

QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AB CONCESSÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

AB CONCESSÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na RUA Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, 12º andar, conjunto 122, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.019.317/0001-47, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**"); e

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada nos termos de seu contrato social, representando a comunhão dos titulares das debêntures da presente emissão ("**Debenturistas**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Agente Fiduciário**", e em conjunto com a Emissora, "**Partes**").

CONSIDERANDO QUE

(A) Em 08 de outubro de 2012, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AB Concessões S.A." ("**Escritura**"), por meio do qual a Emissora emitiu debêntures, em duas séries, no montante total de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), cada uma, na data de emissão ("**Debêntures**");

(B) Foram realizados 4 aditamentos à Escritura, sendo o primeiro aditamento celebrado em 11 de dezembro de 2013, o segundo aditamento celebrado em 25 de janeiro de 2014, o terceiro aditamento celebrado em 21 de fevereiro de 2014 e o quarto aditamento em 31 de julho de 2015 (em conjunto, "**Aditamentos**");

(C) Os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de março de 2020 ("**AGD**"), aprovaram alterações de determinados termos e condições das Debêntures, as quais devem ser formalizadas por meio deste quinto aditamento à Escritura, conforme aprovado na AGD;

ISTO POSTO, têm as Partes entre si, certo e ajustado, celebrar o presente "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AB Concessões S.A." ("**Aditamento**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos



significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências à cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Aditamento terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições da Escritura, aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

2. AUTORIZAÇÃO E REGISTROS

2.1. O presente Aditamento é celebrado com base nas autorizações e demais deliberações da AGD.

2.2. Este Aditamento deverá ser inscrito e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), nos termos da Cláusula 2.1.2 da Escritura.

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes resolvem alterar a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, prorrogando seu vencimento até o dia 15 de agosto de 2020. Em função disto, resolvem alterar a redação da Cláusula 4.1.3.1 da Escritura, a qual passará a vigor nos seguintes termos:

"4.1.3.1 As Debêntures da Primeira Série têm prazo de 97 (noventa e sete) meses e 17 (dezesete) dias, contados da Data de Emissão e seu vencimento ocorrerá em 15 de agosto de 2020 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série têm prazo de 99 (noventa e nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, contados da Data de Emissão e seu vencimento ocorrerá em 15 de outubro de 2020 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula 5 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (definidos abaixo), calculados conforme a Cláusula 4.5 abaixo."

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento será plenamente válido e eficaz a partir da data de sua assinatura.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

7. FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de março de 2020.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Seguem as páginas de assinatura.)



(Página de assinaturas 1/3 do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AB Concessões S.A.")

AB CONCESSÕES S.A.

Nome:

Cargo:

José Renato Ricciardi
Diretor Presidente

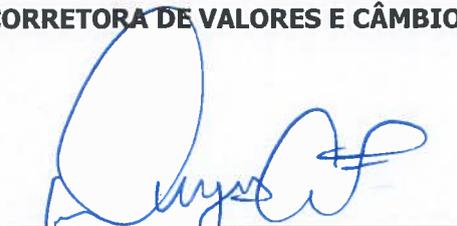
Nome:

Cargo:

Alexandre Tujisoki
Diretor Financeiro

(Página de assinaturas 2/3 do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AB Concessões S.A.")

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.



Nome:
Cargo: Douglas Constantino Ferreira
Diretoria

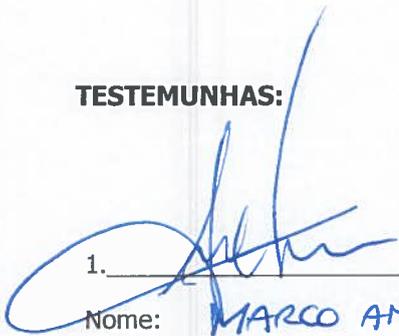


Fabiana Alves de Mira Bergamini
Diretoria



(Página de assinaturas 3/3 do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AB Concessões S.A.")

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MARCO ANDREOU**
RG: **062 228 757 30**

2. 
Nome: **Fabio Moura e Silva**
RG: **24.647.445-2**
CPF: **199.179.838-56**





